



**MPV 881
00285**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

**Emenda Nº _____
(À MPV 881, de 2019)**

Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, análise de impacto regulatório, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se a seguinte redação ao art. 5º da Medida Provisória nº 881/2019, na forma que se segue:

Art. 5º As propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, editadas por órgão ou entidade da administração pública federal, incluídas as autarquias e as fundações públicas, serão precedidas da realização de análise de impacto regulatório, que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo para verificar a razoabilidade do seu impacto econômico, orçamentário, social, sobre a integração nacional e o desenvolvimento regional.

JUSTIFICAÇÃO

A previsão da análise de impacto regulatório na edição e alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, editadas por órgão ou entidade da administração pública federal, incluídas as autarquias e as fundações públicas, é sem dúvida um avanço trazido pela medida provisória.

Uma análise de impacto regulatório efetiva, entretanto, deve ser ampla e abrangente, contendo não apenas informações e dados sobre os possíveis efeitos econômicos do ato normativo. A análise de impacto regulatório deve contemplar impactos no orçamento da União, nos programas sociais, na integração nacional e o desenvolvimento regional, de maneira que seja capaz de demonstrar os impactos globais dos atos normativos que atingirão seus destinatários.

Sala da Comissão, em _____ de maio de 2019.

Senador IZALCI LUCAS
PSDB/DF



SF/19120.17395-49